



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 20/2026**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro total para 12 (doze) veículos oficiais** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

## **1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-04**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 92.881,44 ( noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação objetiva garantir a salvaguarda patrimonial e a continuidade operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), mediante a contratação de seguro total para 12 (doze) veículos que compõem a frota oficial, conforme detalhamento constante no DFD (id. 2765197). A medida é indispensável para resguardar o patrimônio de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e outros danos de natureza material, assegurando resposta imediata e eficiente aos riscos inerentes ao uso intensivo da frota em atividades finalísticas e administrativas.

2.2. Os veículos oficiais do TJAM desempenham papel estratégico no suporte às atividades jurisdicionais e administrativas, sendo frequentemente empregados em deslocamentos para diligências, transporte de magistrados, servidores e bens institucionais, inclusive para o interior do Estado, muitas vezes em condições adversas de infraestrutura viária e segurança pública. Nessa perspectiva, a cobertura securitária representa um mecanismo indispensável de gestão de riscos e de continuidade do serviço público, mitigando impactos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais sinistros e assegurando agilidade na recomposição da frota.

2.3. A Administração do TJAM tem adotado, de forma sistemática, a contratação de seguro veicular como prática de governança e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da boa gestão dos bens públicos. O histórico contratual, ilustrado pelo contrato nº 024/2025 FUNJEAM (vigente até 23/07/2026), demonstra o compromisso institucional com a atualização das apólices, a adequação dos valores de cobertura à Tabela FIPE vigente e a busca pelas melhores condições do mercado segurador, sempre pautada pela economicidade e interesse público.

2.4. Registra-se que a necessidade de instauração de novo processo licitatório decorre da decisão administrativa que **indeferiu a prorrogação do Contrato Administrativo nº 024/2025 – FUNJEAM**, conforme manifestação da unidade técnica competente acerca do não comparecimento injustificado da empresa contratada atualmente, à reunião agendada para o dia 05 de março de 2026, às 10h, circunstância que inviabilizou o prosseguimento das tratativas relativas à renovação contratual. Diante desse contexto, e em observância aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da economicidade, bem como à discricionariedade administrativa, deliberou-se pela não prorrogação do ajuste vigente e pela instauração de novo procedimento licitatório, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que o objeto da contratação é essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais, razão pela qual se faz necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do serviço.

2.5. Esta contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lei nº 9.660/1998 (uso de combustíveis renováveis em veículos oficiais);
- e) Resolução CONAMA nº 492/2018 (limites de emissão de poluentes - veículos leves);

- f) Resolução CONAMA nº 401/2008 (critérios ambientais para baterias);
- g) Resolução CONTRAN nº 912/2022 (equipamentos obrigatórios);
- h) Resolução CONTRAN nº 958/2022 (limites de emissões - veículos automotores).

### 3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução que assegure a contratação de seguro veicular total para 12 (doze) veículos da frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com cobertura abrangente para riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas em todo o território do Estado do Amazonas.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência, incluindo limites de cobertura, tipos de sinistros amparados, prazos para indenização e condições de atendimento emergencial.

4.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e observada a regularidade da prestação dos serviços.

4.4. Os seguros deverão prever, obrigatoriamente:

- a) Cobertura de casco no valor mínimo de 100% da Tabela FIPE;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais e corporais, com limites mínimos definidos no Termo de Referência;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), abrangendo morte e invalidez;
- d) Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- e) Assistência 24 horas, inclusive com reboque, chaveiro, transporte de passageiros e outras modalidades usuais do mercado.

4.5. Todas as apólices deverão ser emitidas individualmente, com identificação específica de cada veículo segurado, contemplando as coberturas e franquias definidas, e encaminhadas à unidade gestora no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

4.6. A seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros, bem como garantir prazos céleres para a realização de vistorias, autorizações de serviços e liberação de reparos.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

- a) Promoção da diversidade e inclusão, com observância de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência na composição do quadro funcional;
- b) Implementação de programas internos para redução de consumo de energia, água e resíduos sólidos;
- c) Preferência por comunicações e materiais de divulgação em formato digital, minimizando o uso de papel;
- d) Valorização de insumos recicláveis, reciclados ou biodegradáveis nos processos internos da seguradora.

4.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a confidencialidade e o sigilo de todas as informações acessadas em razão do contrato, inclusive dados pessoais, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.9. Caberá à contratada manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, sob pena de rescisão.

4.10. Demais exigências operacionais e técnicas, bem como eventuais critérios de sustentabilidade adicionais, estarão pormenorizados no respectivo Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à necessidade de proteção patrimonial da frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), foram avaliadas as principais soluções disponíveis no mercado para mitigação de riscos decorrentes de sinistros envolvendo veículos institucionais. As alternativas analisadas são apresentadas a seguir:

5.1.1. **Solução 1: Auto-Seguro (Gestão Interna de Riscos):** A primeira alternativa considerada consiste na adoção de auto-seguro, mediante a constituição de fundo próprio destinado ao custeio de eventuais danos e prejuízos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos da frota institucional. Embora essa modalidade proporcione maior autonomia administrativa e elimine a dependência de terceiros, apresenta elevado risco financeiro para o TJAM, tendo em vista que a ocorrência de sinistros de maior gravidade pode gerar impactos orçamentários significativos e imprevisíveis, comprometendo a continuidade das atividades institucionais. Ademais, tal solução demanda estrutura técnica especializada para gestão e administração dos riscos, capacidade que atualmente não integra o quadro operacional do Tribunal, o que torna essa alternativa pouco viável sob o ponto de vista administrativo e operacional.

5.1.2. **Solução 2: Contratação de Seguro Total de Veículos:** A contratação de seguro total junto a empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública, por possibilitar a transferência integral dos riscos à seguradora, mediante o pagamento de prêmio previamente definido. Essa modalidade contempla, em geral, cobertura para colisão, roubo, furto, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, bem como serviços de assistência 24 horas. Tal solução proporciona maior previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e agilidade na recomposição patrimonial em caso de sinistros. Ressalta-se que essa modalidade já é utilizada pelo TJAM em contratações anteriores, estando consolidada como prática institucional e alinhada às boas práticas de gestão patrimonial no setor público.

5.1.3. **Solução 3: Seguro Parcial ou Seguro por Danos Específicos:** Outra alternativa considerada consiste na contratação de seguro restrito a determinados riscos, tais como roubo, furto ou responsabilidade civil contra terceiros. Embora essa modalidade possa apresentar custo inferior em relação ao seguro total, implica maior exposição do patrimônio público a riscos não cobertos pela apólice, transferindo parte significativa do ônus financeiro à Administração em caso de sinistros não previstos, o que reduz a efetividade da gestão de riscos patrimoniais.

5.1.4. **Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão:** Outra alternativa considerada consiste na eventual adesão a Ata de Registro de Preços vigente, oriunda de procedimento licitatório realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública que contemple objeto semelhante ao pretendido, nos termos da legislação aplicável. Essa modalidade poderia proporcionar maior celeridade na contratação, reduzindo o tempo necessário para realização de novo certame licitatório. Entretanto, essa solução apresenta limitações relevantes, tais como a dependência da existência de ata vigente compatível com as necessidades do Tribunal, bem como a necessidade de compatibilidade entre as condições contratuais, coberturas securitárias e características da frota institucional. Ademais, a adesão depende da anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata, circunstâncias que podem restringir a viabilidade da contratação. Dessa forma, embora possível, essa alternativa pode não atender plenamente às especificidades operacionais do TJAM.

5.2. **Solução Escolhida:** Após análise das alternativas acima, a contratação de **seguro total para os 12 veículos oficiais** do TJAM se apresenta como a solução mais eficiente, segura e economicamente justificável. Esta modalidade garante cobertura abrangente, agilidade na resposta a sinistros e previsibilidade de custos, além de estar alinhada às práticas já consolidadas no âmbito do Tribunal. O seguro total transfere integralmente à iniciativa privada os riscos de prejuízos relevantes, conferindo maior proteção ao erário, continuidade das atividades e eficiência na administração da frota. Destaca-se, ainda, que a experiência positiva em contratações anteriores reforça a adoção dessa solução como padrão institucional, plenamente aderente às necessidades e estratégias do TJAM.

5.3. Vislumbra-se, preliminarmente, a possibilidade de que a contratação do seguro total para os 12 veículos oficiais do TJAM seja realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado apurado conforme item 8 deste ETP. Ressalta-se, contudo, que a definição da modalidade de contratação está condicionada à consolidação do Mapa de Preços, etapa em que será verificado o efetivo enquadramento do valor final nas hipóteses legais de dispensa. Permanecendo o valor dentro do limite permitido, será possível a adoção do rito simplificado, resguardando-se integralmente a legalidade, a eficiência e o interesse público

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

| Órgão                                             | LINK                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Contrato                                     | Nº do Edital             |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO       | <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2026/311">https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2026/311</a>                                                                                                                                                                           | Valor estimado do contrato R\$ 32.391,94     | NE 2026NE175             |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/74704636000150/2024/7">https://pncp.gov.br/app/contratos/74704636000150/2024/7</a>                                                                                                                                                                               | Valor estimado do contrato R\$ R\$ 72.526,65 | CA 16/2024               |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO       | <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2026/190">https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2026/190</a>                                                                                                                                                                           | Valor estimado do contrato R\$ 15.828,00     | CONTRATO TRT4 Nº 10/2026 |
| TJRN                                              | <a href="https://siaj.analise.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Edital/TJ/436847/173283/PE%2008.2025%20-%20Seguro%20de%20Autom%C3%B3veis.pdf?utm_">https://siaj.analise.tce.rn.gov.br/downloadanexoportalgestor/Edital/TJ/436847/173283/PE%2008.2025%20-%20Seguro%20de%20Autom%C3%B3veis.pdf?utm_</a> | Valor estimado do contrato R\$ 130.856,63    | PE 08/2025               |

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da prestação de serviços de seguro veicular. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação do serviço de seguro total de 12 (doze) veículos oficiais do TJAM, contemplando cobertura abrangente contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (materiais e corporais), acidentes pessoais de passageiros, eventos da natureza, além de assistência 24 horas, inclusive serviço de guincho sem limite de quilometragem, chaveiro e demais serviços usuais no mercado segurador.

6.2. Cada veículo deverá ser coberto individualmente por apólice própria, emitida em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, contendo as seguintes coberturas mínimas:

- a) Valor de casco equivalente a 100% da Tabela FIPE vigente;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – danos materiais e corporais, conforme valores definidos no TR;
- c) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – morte e invalidez;
- d) Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis; e) Socorro completo e assistência 24 horas para panes e sinistros em todo o Estado do Amazonas.

6.3. O atendimento à ocorrência de sinistro deve observar os seguintes prazos e condições:

- a) Central de atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros;
- b) Vistoria e autorização para reparo em até 5 (cinco) dias após o aviso de sinistro;
- c) Reboque do veículo em até 3 (três) horas, sempre que necessário, sem limite de quilometragem;
- d) Pagamento das indenizações em até 30 (trinta) dias após entrega da documentação completa pelo Tribunal.

6.4. O seguro deverá abranger todas as localidades de circulação dos veículos, com ênfase na região metropolitana de Manaus, mas com garantia de cobertura em todo o Estado do Amazonas, inclusive áreas de difícil acesso, considerando a natureza das atividades institucionais do TJAM.

6.5. Os serviços de assistência devem ser prestados independentemente da distância do veículo segurado, incluindo o transporte do veículo até a oficina ou concessionária indicada pelo TJAM, com suporte posterior caso a oficina esteja fechada no momento do sinistro.

6.6. A contratada deverá fornecer manuais ou documentos orientativos sobre a apólice e o uso do seguro para cada veículo, além de garantir o sigilo de todas as informações obtidas no curso da execução contratual, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.7. Durante a vigência do contrato, a seguradora deverá manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica, bem como observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, aplicando práticas de inclusão e respeito ao meio ambiente.

6.8. Eventuais alterações quantitativas na frota poderão ser ajustadas por meio de aditivo contratual, até o limite legal de 25%, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, assegurando flexibilidade e aderência à dinâmica operacional do Tribunal.

6.9. O processo de contratação e execução será acompanhado por servidor designado para fiscalização, responsável por atestar a conformidade das apólices e o cumprimento das condições contratuais, inclusive quanto à regularidade e tempestividade dos pagamentos e indenizações.

6.10. As penalidades por descumprimento contratual estarão previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, com multas progressivas e possibilidade de rescisão em caso de inadimplemento, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação abrangerá a prestação de serviço de seguro total para 12 (doze) veículos oficiais que integram a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme detalhamento a seguir:

| Nº | Veículo        | Placa    | Ano       | RENAVAM    |
|----|----------------|----------|-----------|------------|
| 1  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8203 | 2018/2018 | 1145838372 |
| 2  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8103 | 2018/2018 | 1145840091 |

|    |                |          |           |            |
|----|----------------|----------|-----------|------------|
| 3  | TOYOTA/COROLLA | PHM-7903 | 2018/2018 | 1145845557 |
| 4  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8023 | 2018/2018 | 1145843120 |
| 5  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8183 | 2018/2018 | 1145838810 |
| 6  | TOYOTA/COROLLA | PHM-7983 | 2018/2018 | 1145843678 |
| 7  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8063 | 2018/2018 | 1145792720 |
| 8  | TOYOTA/COROLLA | PHM-8133 | 2018/2018 | 1145839727 |
| 9  | TOYOTA/COROLLA | PHM-6473 | 2018/2018 | 1147036176 |
| 10 | TOYOTA/COROLLA | PHM-7883 | 2018/2018 | 1145842388 |
| 11 | TOYOTA/COROLLA | PHO-6493 | 2018/2018 | 1147035269 |
| 12 | TOYOTA/COROLLA | PHM-7953 | 2018/2018 | 1145843864 |

7.2. Todos os veículos relacionados nesta tabela possuem utilização intensiva em apoio às atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM, sendo imprescindível a manutenção de cobertura securitária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços institucionais.

7.3. Eventuais ajustes nas quantidades, por inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual, poderão ser realizados mediante aditamento, observados os limites legais, para que o contrato permaneça alinhado às reais necessidades operacionais do Tribunal.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para definição dos preços referenciais, utiliza-se como parâmetro a última contratação vigente, consubstanciada no **Contrato Administrativo nº 024/2025-FUNJEAM**, firmado com a empresa Gente Seguradora S.A., cujo teor pode ser consultado por meio do seguinte link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2025-2/contratos-12/contrato-administrativo-4/contrato-administrativo-n-024-2025-funjeam-x-gente-seguradora-s-a/contrato-administrativo-n-024-2025-funjeam-x-gente-seguradora-s-a-1/53454-contrato-administrativo-n-024-2025-funjeam-x-gente-seguradora-s-a-pdf/file>

8.3. O valor do contrato celebrado para a cobertura de 12 veículos, foi de **R\$ 87.624,00** (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais.), conforme especificado no instrumento contratual. Este será, portanto, o valor estimado de referência para a presente contratação, ressalvando-se que o valor final será definido a partir do levantamento de mercado atualizado, considerando fatores como alterações na Tabela FIPE, perfil de risco, prêmios praticados, abrangência das coberturas e demais variáveis contratuais.

8.4. Complementarmente, a aferição do preço será subsidiada pelos dados de editais recentes de objetos assemelhados, detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, reforçando a prática de benchmarking e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. No caso da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), **não se recomenda o parcelamento do objeto**.

9.2. Aspecto técnico: O seguro de veículos constitui solução padronizada, com cobertura uniforme para todos os bens segurados, sendo operacionalmente mais eficiente e juridicamente mais seguro que a contratação seja realizada de forma global. Isso garante a centralização da gestão das apólices, facilita o controle institucional dos prazos, franquias, valores de cobertura e condições contratuais, além de assegurar maior uniformidade no atendimento às demandas de sinistros e assistência 24 horas.

9.3. Consideração econômica: A contratação global potencializa a obtenção de melhores condições negociais, diluindo riscos para a seguradora e possibilitando o oferecimento de prêmios mais competitivos, visto que a gestão centralizada reduz custos operacionais e administrativos. Ademais, o fracionamento da contratação poderia gerar entraves de gestão, elevar custos e dificultar a fiscalização do cumprimento contratual, em descompasso com os princípios da economicidade e da eficiência.

9.4. Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável e quando resultar em maior vantagem para a Administração. Para o objeto em questão, restou demonstrado que o fracionamento não é justificável, considerando que as coberturas são padronizadas e homogêneas para toda a frota, não havendo especialização técnica que justifique a divisão em lotes.

9.5. Conclusão: Assim, a contratação do seguro veicular de forma única, englobando todos os 12 (doze) veículos oficiais, representa a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades institucionais do TJAM, assegurando padronização, otimização da gestão do contrato, maior controle operacional e redução dos custos globais, em plena observância aos princípios norteadores da administração pública.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação de seguro veicular para os 12 veículos oficiais do TJAM visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Proteção do patrimônio público, resguardando o erário contra prejuízos decorrentes de sinistros, com recomposição rápida dos bens em caso de ocorrência.
- b) Garantia da continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, com manutenção da frota em condições de uso e assistência 24 horas em todo o Estado.
- c) Otimização de custos e previsibilidade orçamentária, transferindo à seguradora os riscos inerentes à operação da frota.
- d) Atendimento à legislação vigente, às melhores práticas de gestão pública e aos critérios de sustentabilidade institucional.

11.2. Assim, a contratação reforça a segurança, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados pelo TJAM.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratação do seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Amazonas, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal e o Guia Prático de Sustentabilidade do TJAM, exige análise dos impactos ambientais decorrentes da operação e manutenção da frota segurada.

13.2. Nesse contexto, são identificados aspectos relevantes, bem como medidas mitigadoras a serem observadas pela Administração e pela empresa contratada.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de Recursos Naturais: Utilização de combustíveis fósseis pelos veículos segurados, resultando em emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Consumo de água e outros recursos para manutenção e limpeza dos veículos.

13.3.2. Geração de Resíduos: Produção de resíduos decorrentes da manutenção, como óleos, filtros, peças automotivas e embalagens, que podem comprometer o meio ambiente se descartados inadequadamente.

13.3.3. Emissões de Gases Poluentes: Emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis durante o uso da frota, impactando a qualidade do ar e a saúde ambiental.

13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Gestão de Resíduos: Estímulo à adoção, por parte da seguradora e das oficinas credenciadas, de práticas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados nas atividades de reparo e manutenção.

13.4.2. Eficiência Energética: Valorização de práticas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de combustíveis, além de incentivo ao uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.

13.4.3. Sustentabilidade na Prestação do Serviço: Preferência por oficinas e prestadores de serviço que adotem práticas ambientalmente responsáveis, conforme critérios do Guia Prático de Sustentabilidade para Compras no TJAM.

13.4.4. Diversidade e Inclusão: Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o cumprimento de cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência nas equipes envolvidas nos serviços vinculados ao seguro.

13.4.5. Educação Ambiental: Promoção de programas internos de conscientização ambiental voltados aos prestadores de serviço e parceiros.

13.4.6. Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de mecanismos para acompanhamento dos impactos ambientais advindos da operação dos veículos segurados, possibilitando ajustes nas práticas sustentáveis adotadas.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;
- 14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação, não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, uma vez que o objeto restringe-se à prestação de serviço de seguro total dos veículos oficiais, cabendo à seguradora apenas a cobertura dos riscos e o atendimento às demandas de sinistros e assistência 24 horas, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação da solução de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é plenamente viável, necessária e alinhada às melhores práticas de gestão patrimonial e mitigação de riscos institucionais.
- 16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, amplamente ofertada no mercado nacional, respaldada por experiências consolidadas em diversos órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário, garantindo cobertura abrangente e assistência eficiente.
- 16.3. A contratação encontra-se em consonância com os objetivos estratégicos do TJAM, especialmente quanto à proteção do patrimônio público, continuidade das atividades institucionais, observância dos critérios de sustentabilidade e otimização do uso de recursos, além de propiciar adequada relação custo-benefício.
- 16.4. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica, jurídica e orçamentária apresentada neste ETP

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO:             | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total para 12 (doze) veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas.       |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | Garantir a proteção patrimonial dos veículos oficiais do TJAM, assegurando a continuidade das atividades institucionais e mitigando riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, em conformidade com as melhores práticas de gestão e eficiência administrativa. |
| FASE:                    | Estudo Técnico Preliminar                                                                                                                                                                                                                                                  |

| FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |                                           |                                                     |                                        |       |         |       |                          |                                                                      |                                                                                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|---------|-------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                              | CAUSA<br>(DEVIDO A)                       | EVENTO<br>(PODERÁ OCORRER)                          | CONSEQUÊNCIA<br>(O QUE PODERÁ LEVAR A) | PROB. | IMPACTO | NÍVEL | RESPOSTA                 | MEDIDAS PREVENTIVAS<br>(PARA EVITAR QUE OCORRA)                      | MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA<br>(SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)                           |
| R1                              | Ausência de planejamento da Administração | Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita) | Desperdício de recursos públicos       | 1     | 5       | Baixo | Revisão constante do PCA | Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA | Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os |

|           |                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                         |   |   |          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                                                                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                         |   |   |          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     | procedimentos de contratação)                                                                                                                                     |
| <b>R2</b> | Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros                                                                                        | Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes                               | Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros  | 3 | 3 | Moderado | Revisão das especificações técnicas                                                                                                                                                                                             | Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização                        | Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações                                                                                                   |
| <b>R3</b> | Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação                            | • Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato | Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório | 1 | 5 | Baixo    | Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade | Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações                                                     | Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.) |
| <b>R4</b> | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública                  | Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade                                    | 3 | 5 | Alto     | Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação                                                                                                | Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco | Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto                             |
| <b>R5</b> | Não parcelar solução cujo parcelamento é viável                                                                                                           | Diminuição da competitividade                                                                   | Aumento indevido do custo da contratação                                                | 1 | 5 | Baixo    | Realizar o parcelamento do objeto quando cabível                                                                                                                                                                                | Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens                                                                 | Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário                                                                     |
| <b>R6</b> | Definição de requisitos de contratação indevidos                                                                                                          | Limitação indevida da competição                                                                | Direcionamento indevido para determinados fornecedores                                  | 1 | 3 | Baixo    | Revisão constante dos requisitos                                                                                                                                                                                                | Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.                                                                                        | Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação          |

|            |                                                                                                                             |                                                                           |                                                                                                                  |   |   |          |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>R7</b>  | Quantitativo subestimado                                                                                                    | Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação   | Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto             | 3 | 3 | Moderado | Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento | Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores | Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação                  |
| <b>R8</b>  | Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006                                                                  | Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP               | Ilegalidade                                                                                                      | 1 | 3 | Baixo    | Observar a Lei n. 123/2006                                                                                                                                                                       | Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP                                                                                                                               | Retificação dos artefatos de planejamento                                                           |
| <b>R9</b>  | Ausência de padronização do TR/PB ou Edital                                                                                 | Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos | Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata                                    | 1 | 3 | Baixo    | Elaboração de documentos padronizados                                                                                                                                                            | Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência                                                 | Conferência dos modelos padronizados pela alta administração                                        |
| <b>R10</b> | Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação         | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação | 3 | 3 | Moderado | Elaboração de documentos padronizados                                                                                                                                                            | Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação                                                    | Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades |

#### **NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo

Menor e/ou igual a 5.

Moderado

Entre 6 e 9.

Alto

Maior que 9.

|                                 |   |    |    |
|---------------------------------|---|----|----|
| I<br>M<br>P<br>A<br>C<br>T<br>O | 5 | 15 | 25 |
|                                 | 3 | 9  | 15 |
|                                 | 1 | 3  | 5  |
| PROBABILIDADE                   |   |    |    |

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

## **1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de seguro total para os veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de

pagamento em caso de não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR para avaliar a prestação do serviço de seguro veicular pela CONTRATADA.

## **2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO**

2.1. Os serviços da contratada serão avaliados pelos seguintes indicadores de qualidade:

2.1.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices;

2.1.2. Eficiência no atendimento a sinistros (vistoria, liberação e pagamento de indenizações);

2.1.3. Qualidade e disponibilidade do serviço de assistência 24 horas;

2.1.4. Atendimento às especificações contratuais de cobertura e franquias;

2.1.5. Nível de satisfação dos usuários (magistrados e servidores atendidos).

### **2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE**

2.2.1. Cumprimento dos prazos de emissão e entrega das apólices

Critério: Emissão e entrega das apólices no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

Finalidade: Garantir a regularidade e segurança jurídica da cobertura.

2.2.2. Eficiência no atendimento a sinistros

Critério: Realização de vistoria e autorização de reparo em até 5 dias úteis; pagamento da indenização em até 30 dias após apresentação da documentação.

Finalidade: Assegurar agilidade e efetividade na resposta às demandas de sinistros.

2.2.3. Qualidade da assistência 24 horas

Critério: Atendimento imediato com tempo de resposta de até 3 horas para reboque, socorro mecânico ou suporte emergencial.

Finalidade: Minimizar o tempo de inatividade dos veículos e garantir segurança aos usuários.

2.2.4. Atendimento às especificações de cobertura

Critério: Cumprimento integral das condições e limites de cobertura contratados, sem negativas indevidas.

Finalidade: Proteger o patrimônio público conforme pactuado.

2.2.5. Satisfação do usuário

Critério: Ausência de reclamações procedentes quanto ao serviço prestado.

Finalidade: Assegurar alto nível de satisfação institucional.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

| ÁREA                         | PENALIDADE |
|------------------------------|------------|
| Prazos de apólice            | 02 pontos  |
| Atendimento a sinistros      | 03 pontos  |
| Qualidade da assistência 24h | 02 pontos  |
| Especificações de cobertura  | 02 pontos  |
| Satisfação do usuário        | 01 ponto   |

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização contratual, mediante análise documental, relatórios de atendimento, registros em sistema e/ou manifestações dos usuários.

3.2. A pontuação global do serviço será a soma dos pontos obtidos em cada critério, em relação à pontuação total possível no mês.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Cumprimento dos prazos de apólice: 100% das apólices entregues no prazo.

4.2. Atendimento a sinistros: 100% dos sinistros atendidos nos prazos estabelecidos.

4.3. Assistência 24h: 100% dos chamados atendidos dentro do tempo máximo de resposta.

4.4. Especificações de cobertura: 100% de aderência ao contrato.

4.5. Satisfação do usuário: 100% das manifestações resolvidas sem procedência de reclamações.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências e notificações, por meio de formulários, sistemas informatizados ou relatórios próprios, para subsidiar a avaliação mensal do IMR.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência.

6.2. O valor a ser faturado mensalmente será ajustado de acordo com a pontuação alcançada no IMR, conforme tabela abaixo:

|                                  |                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------|
| Total de pontos no fechamento da | Percentual do valor a ser faturado no mês de |
|----------------------------------|----------------------------------------------|

| fatura                    | referência |
|---------------------------|------------|
| ≥ 95 pontos               | 100%       |
| ≥ 90 pontos e < 95 pontos | 95%        |
| ≥ 85 pontos e < 95 pontos | 90%        |
| ≥ 80 pontos e < 85 pontos | 85%        |
| ≥ 75 pontos e < 80 pontos | 80%        |
| ≥ 70 pontos e < 75 pontos | 75%        |
| < 70 pontos               | 70%        |

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações serão arquivados pela fiscalização do contrato para fins de transparência, controle e eventual aplicação de penalidades.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Analista Judiciário

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 20/03/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 20/03/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2784869** e o código CRC **23EC3883**.